

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, Estado Pernambuco, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, critério de julgamento “MENOR PREÇO” de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado mediante PORTARIA nº. 058/2026, objetivando a contratação do objeto adiante descrito no item 1.1.

A licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 05, de 17 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: https://bnc.org.br/ - <i>Bolsa Nacional de Compras – BNC</i>		
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31/08/2026 às 12h:00min		
Limite para acolhimento das propostas: 16/09/2026 às 08h00min		
Início da sessão de disputa: 16/09/2026 às 08h30min		
Referência de tempo: <i>horário de Brasília</i>		
Adiamento do certame: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.		
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/ como também no site oficial do município de Carnaíba – PE, no seguinte endereço: http://carnaiba.pe.gov.br/		
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, cujo secretário(a) é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação. É da autoridade solicitante, ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimento de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		
Agente de Contratações/Pregoeiro: Ana Cristina Leandro da Silva	E-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br	Fone: (87) 9 9111-4749



A sessão será conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, designada pela **Portaria nº 058 de 21 de JANEIRO de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de Carnaíba-PE, do dia 23/01/2026, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - iniciar a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - solicitar demonstração de exequibilidade de execução da proposta, além de amostra do objeto licitado, sempre que entender necessário, desde que previsto no edital e apenas na fase de julgamento dos lances, tão somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, conforme o § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - negociar diretamente com o primeiro colocado, na forma do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - desde que previamente admitidos, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, quando mantiver sua decisão, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - elaborar a ata;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio, observado o disposto no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021; e

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. Parágrafo único.

O pregoeiro poderá solicitar análise de conformidade normativa a assessoria jurídica, bem como manifestação técnica aos outros setores do órgão ou da entidade promotora da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.

1. DO OBJETO



1.1. O Presente Certame tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência),** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta.

2. ANEXOS DO EDITAL

2.1 Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I a IV**, conforme descrito abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
Anexo III- MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV- ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão:

3.1.1 As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

3.1.2 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar como Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



- f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- n) Pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio;
- o) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

4.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomeá-la através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2.2. Como condição para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (informação requerida, para cada lote cadastrado na proposta), relativo às seguintes declarações:

- a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- b) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- c) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- 4.2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. O credenciamento do prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (41) 99136-7677, Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PMC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 5.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

6.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TRe apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

a) Número do processo licitatório e à modalidade;



- b) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- c) O valor unitário e total;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- e) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - e.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - e.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, conforme art. 12, II da Lei nº 14.133/2021, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório.
 - e.3) Deverá constar os dados bancários: Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - e.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- f) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- g) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- h) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;



7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de serviço, previstas neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de 02 (dois) minutos, sendo prorrogado automaticamente.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação/pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31 O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.(Esses documentos devem ser anexados no Sistema).

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Verificadas as condições de participação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.4.1 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
- 8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a



SEGES/ME nº73/2022, art. 34.

8.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO, que comprove:

8.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

9.1.1. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, ou que não for solicitado data máxima de validade pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.3 Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.4 Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

9.1.5. A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.1.6 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.1.7 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

9.1.8 Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar



quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

9.1.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, nas etapas de habilitação e de julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou das propostas, e nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.1.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.11 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

9.1.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.1.13 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

9.4.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

9.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

9.4.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.4.1.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações.

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (anos) últimos exercícios sociais, conforme artigo 69, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 14.133/2021 já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.2.1 Quando se tratar de empresa constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.3. A Capacidade Econômico-financeira será verificada através dos índices ILC, ILG e SG, obedecendo aos seguintes parâmetros, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) - Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Liquidez Geral (ILG) iguais ou superiores a 1;

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b. 3) - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e



também no longo prazo. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

- Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

- Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

- Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

9.6 HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

9.6.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.6.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

9.6.2 Garantia de Fábrica: mínima de 1 (um) ano.

9.7 APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

9.7.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES (Anexo II);

9.7.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F (Anexo II);

9.7.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. (Anexo II);



9.7.4. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (Anexo II).

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

10.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado;

10.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A Proposta ajustada deverá ser encaminhada pelo licitante por meio de campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por igual período, após solicitação fundamentada, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor e deverá:

10.6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do



Ministério da Fazenda, em 01 (uma) via assinada e digitalizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso, bem como em formato digital ABERTO, em formato “.xml ou .xls”.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no orçamento 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.1009-2.69-33.90.30

10.302.1003-2.70-33.90.30

10.301.1003-2.78-33.90.30

10.302.1003-2.76-33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

8.122.1009-2.89-33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1029-2.42-33.90.30

12.361.1029-2.50-33.90.30

12.361.1029-2.58-33.90.30

12.361.1029-2.52-33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL

4.128.1009-2.19-33.90.30



26.122.1009-2.27-33.90.30

15.122.1009-2.65-33.90.30

20.122.1009-2.2142-33.90.30

15 DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

15.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; com início na data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021..

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na plataforma da BNC.

20.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma BNC.

20.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaíba e na Plataforma eletrônica BNC no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o



responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

21.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

21.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

21.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

21.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

21.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

21.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

21.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

21.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

21.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



21.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

21.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

21.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



22.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

22.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

22.6 Em caso de comprovação de que o serviço ofertado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

22.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

22.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

22.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

22.10 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

22.12 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro Carnaíba - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carnaíba, 28 de Agosto de 2026.

João Vianney Queiroz de Brito Filho
Diretoria Central de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O referido processo tem como objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024.**

2.2. A contratação pretendida visa à aquisição de pneus para atendimento as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Carnaíba -PE, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração no atendimento à população e no caso de situações emergenciais, a contratação irá salvaguardar a administração para eventuais e futuras aquisições do objeto licitado para atender as necessidades apresentadas de interesse público. O quantitativo de pneus justifica-se pelo direcionamento a atender toda a rede da administração pública municipal, destinados a frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de carnaíba, ao fundo municipal de saúde de Carnaíba -PE, ao fundo municipal de assistência e inclusão social, e a secretaria municipal de educação de Carnaíba –PE.



2.3 A Regionalização desse processo licitatório justifica-se pelo decreto Municipal nº 019/2024 de 19 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de abril de 2024. A administração municipal decide regionalizar este processo pela necessidade da rápida reposição de pneus, ao selecionar fornecedores locais ou regionais, é possível reduzir significativamente o tempo necessário para a reposição de peças. Isso minimiza os atrasos nas operações dos veículos, garantindo a eficiência dos serviços prestados à comunidade. Também, a regionalização do processo licitatório pode resultar em custos logísticos mais baixos, uma vez que há uma redução na distância a ser percorrida para a entrega dos produtos. Isso pode se traduzir em economia de recursos para o município.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão

3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247”. (destaque nosso).

E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de moveis, de equipamentos, de



suprimentos etc. **A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração**”. (destaque nosso).

Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, conseqüentemente, em maior economia para o cofre público.

4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

4.1 Na composição dos valores estimados tomou-se como base os dados deste Termo de Referência, o sistema preço estimado, decorrente da assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Carnaíba - PE. Utilizando os valores nele apresentados na elaboração do custo unitário do fornecimento, haja vista que o item cotado atende as necessidades do município, formando, desse modo, uma peça de orçamento e parâmetro para a futura contratação.

4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Proposta de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	QUANTIDA DE PREFEITURA	QUANTIDAD E FMS	QUANTIDA DE FMAS	QUANTIDA DE SEC.DE EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 DIRECIONAL MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA	UN D				30	R\$ 860,00	R\$ 25.800,00



	MINIMA DE 3 ANOS							
2	PNEU 900/20 BORRACHUDO MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO 30 INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D				30	R\$ 977,33	R\$ 29.319,90
3	PNEU 175/70 R14: (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D				6	R\$ 494,33	2.695,98
4	PNEU 215/75 R17.5 MINIMO: 12 LONAS 126/124 K: (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA	UN D				60	R\$ 579,00	R\$ 34.740,00



	MINIMA DE 3 ANO							
5	PNEU 225/60 R18 MINIMO: 104H M+S (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UN D				12	R\$ 1.183,12	R\$ 14.197,44
6	PNEU 195/75 R16 C MINIMO: 110/108 R, 8 LONAS (1) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D		10		10	R\$ 1.054,25	R\$ 21.085,00
7	PNEU 235/75 R17.5 MINÍMO: 16 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, SEM CÂMARA, COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D				10	R\$ 907,33	R\$ 9.073,30



8	PNEU 275/80 R22.5 MÍNIMO: 16 LONAS DIRECIONAL 149/146 L; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D				70	R\$ 1.203,67	R\$ 84.256,90
9	PNEU 750/16 BORRACHUDO MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D				10	R\$ 568,25	R\$ 5.682,50
10	PNEU 750/16 DIRECIONAL MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR 10 ÀS	UN D				10	R\$ 550,67	R\$ 5.506,70



	ESPECIFICAÇÃO S DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS							
11	CÂMARA DE AR 750/16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTAD O: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D				20	R\$ 101,30	R\$ 2.026,00
12	CÂMARA DE AR 900/20 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTAD O: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D				60	R\$ 114,91	R\$ 6.894,60
13	PROTETOR 900/20 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTAD O: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D				60	R\$ 58,62	R\$ 3.517,20
14	PROTETOR 750/16 PRODUTO NOVO, NÃO	UN D				20	R\$ 46,11	R\$ 922,20



	REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTAD O: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR							
15	PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. - PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UN D		185			R\$ 456,52	R\$ 84.456,20
16	PNEU 195/65 R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONA DO E OU REMANUFATUR ADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088 - PNEU 195/65 R15	UN D	20	230	10		R\$ 426,33	R\$ 110.845,8 0



	91H CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONA DO E OU REMANUFATUR ADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088							
17	PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPE LO INMETRO, NOVO, NAORECONDICI ONADO E OU REMANUFATUR ADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088 - PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPE LO INMETRO, NOVO, NAORECONDICI ONADO E OU REMANUFATUR ADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088	UN D		100			R\$ 432,00	R\$ 43.200,00
18	Pneu 205/75 R16 C Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao	UN D		80			R\$ 414,67	R\$ 33.173,60



	recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado							
19	PNEU 12-16.5 - Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UN D	6				R\$ 709,00	R\$ 4.254,00
20	PNEU 1000/20 - - Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UN D	22				R\$ 1.858,00	R\$ 40.876,00
21	PNEU 225/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UN D	10				R\$ 497,92	R\$ 4.979,20
22	PNEU 12.4.24 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.4.24-12; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVA	UN D	6				R\$ 1.666,68	R\$ 10.000,08



	DEIRA; PNEU DIRECIONAL							
23	Pneu 18-4-30. Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, com certificação do inmetro.	UN D	6				R\$ 3.494,33	R\$ 20.965,98
24	PNEU 18.4-15-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro	UN D	6				R\$ 4.209,49	R\$ 25.256,94
25	PNEU 750/ R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO.	UN D	6				R\$ 567,93	R\$ 3.407,58
26	Pneu 205 x 55 R16 - Pneu 205 x 55 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO.	UN D			10		R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
27	PNEU 285/70 R 19.5 - - CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UN D		48			R\$ 1.558,33	R\$ 74.799,84
28	PNEU 215/65 R16 -, INDICE DE VELOCIDADE H, NOVO, APROVADO PELO INMETRO,	UN D	30		20		R\$ 410,00	R\$ 20.500,00



29	PNEU 265/70 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO.	UN D	10				R\$ 1.356,33	R\$ 13.563,30
30	Pneu 14.00-24 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UN D	36				R\$ 2.090,00	R\$ 75.240,00
31	PNEU 17.5 – 25 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UN D	36				R\$ 6.148,30	R\$ 221.338,80
32	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.5/80-18; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN D	12				R\$ 1.044,67	R\$ 12.536,04
33	PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L-24; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA. - PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L-24, G2/L2, R4, 12 LONAS; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA.	UN D	12				R\$ 4.387,78	R\$ 52.653,36



34	PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES - PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN D	10				R\$ 499,63	R\$ 4.996,30
----	--	------	----	--	--	--	------------	--------------

4.3 A seguir, relação dos veículos lotados nas secretarias municipais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	2008 ALLURE	QYS8H24	PRATA	PEUGEOT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	GASOLINA / ÁLCOOL
2	FIORINO	PDH7C69	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	GASOLINA / ÁLCOOL
3	FIORINO VRIO AMB	SOH1F90	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL / GASOLINA
4	STRADA FREEDOM CD	SNR6E77	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL / GASOLINA
5	STRADA FREEDOM CD	SNM9H36	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL / GASOLINA
6	STRADA FREEDOM CD	SNM9H86	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL / GASOLINA



					SAUDE CARNAIBA	
7	STRADA FREEDOM CD	RZX7J09	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
8	STRADA FREEDOM CD	RZT5A60	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
9	STRADA	QYM5I66	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
10	STRADA	QYM6J23	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
11	MONTANA	QYM7B83	BRANCO	CHEVROLLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
12	FIORINO	QYA-3503	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
13	MOBI	PEA-3413	VERMELHO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
14	FIORINO	PDC-8986	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
15	MOBI	PDI-5954	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	ÁLCOOL GASOLINA /
16	160 START	PEB-4751	PRETA	HONDA	FUNDO MUNICIPAL DE	GASOLINA



					SAUDE CARNAIBA	
17	CLASSIC	KIZ-3128	BRANCO	CHEVROLLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	GASOLINA
18	CG 125	KJD-3136	AZUL	HONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	GASOLINA
19	FIAT SCUDO MOD AMB	SOY2D52	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
20	FIAT SCUDO MOD AMB	SOW2E74	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
21	MASTER FLASH	SOF8E15	BRANCO	RENAUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
22	417 MOBILEMC	SOA9I67	BRANCO	MERCEZ BENZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
23	DUCATO	QYO8E08	BRANCO	FIAT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
24	L - 200	PCF-9938	BRANCO	MINISUBICH	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
25	ONIBUS S.D	PDA-2139	BRANCO	MITSUBISHI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL
26	UK 2500	PCU-0194	BRANCO	KIA	FUNDO MUNICIPAL DE	DIESEL



					SAUDE CARNAIBA	
27	MICRO ONIBUS	KLI-9400	BRANCO	AGRALLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CARNAIBA	DIESEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	C3 LIVE 1.0	UHL5F54	BRANCO	CITROEN	ASSISTENCIA	ÁLCOOL GASOLINA
2	AIRCROSS	PCX-7948	BRANCO	CITROEN	ASSISTENCIA	ÁLCOOL GASOLINA
3	TORO	SOW9C95	PRETA	FIAT	ASISTENCIA	DIESEL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	STRADA	RZS7F39	BRANCO	FIAT	EDUCAÇÃO	GASOLINA
2	TORO	TSW4J89	BRANCO	FIAT	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
3	TORO	UHK6G01	BRANCO	FIAT	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
4	TORO	TSQ9D14	BRANCO	FIAT	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
5	TORO	QYV2A24	BRANCO	FIAT	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
6	NEOBUS 8.18E	SOX4A41	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
7	NEOBUS 8.18E	SOX3I41	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
8	NEOBUS 8.18E	SOX3H71	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
9	NEOBUS 8.18E	SOX3I91	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
10	NEOBUS 8.18E	SOX4A01	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10



11	BUS-15 210E-C	SOG2E98	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
12	BUS-15 210E-C	SOG1J18	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
13	BUS-15 210E-C	SOI1I41	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
14	BUS-15 210E-C	SOD7J23	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
15	VOLARE V8L	SOA9E57	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
16	ACELO 1016	RZR1C92	AMARELO	MERCEZ BENZ	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
17	VOLARE V8L	PDK-9454	AMARELO	VOLARE	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
18	15190	PGE-9481	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
19	15190	PFU-5621	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
20	15190	PFU-4521	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
21	15190	PGC-3290	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
22	15190	PFT-2320	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
23	VOLARE V8L	PEG-3914	AMARELO	IVECO	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
24	15190	PEQ-1912	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
25	NEOBUS 15190	RZO6E37	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
26	NEOBUS 15190	RZO1A99	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10
27	NEOBUS 15190	RZO6A79	AMARELO	VOLKSWAGEN	EDUCAÇÃO	DIESEL S10

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	NXR150 BROS	KKE-4572	PRETO	HONDA	AGRICULTURA	GASOLINA / ÁLCOOL



2	NXR160 BROS	PDC-6913	VERMELHO	HONDA	AGRICULTURA	GASOLINA / ÁLCOOL
3	26280	PGM- 8404	BRANCO	VOLKSWAGEN	AGRICULTURA	DIESEL S10
4	STRADA	RZX7G79	BRANCO	FIAT	AGRICULTURA	GASOLINA / ÁLCOOL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	OROCH PRO 16	SOH2J15	BRANCO	RENAUL	OBRAS	GASOLINA / ÁLCOOL
2	MARTELETE	ZOB-0003	VERMELHO	TOYAMA	OBRAS	GASOLINA / ÁLCOOL
3	ROCADEIRA	ZOB-0004	BRANCO	TOYAMA	OBRAS	GASOLINA / ÁLCOOL
4	90B RETROESCAVA DEIRA	ZET-0001	AMARELO	RADON	OBRAS	DIESEL S10
5	D7 TRATOR	ZST-0001	AMARELO	FIATALLIS	OBRAS	DIESEL S10
6	3CX RETROESCAVA DEIRA	ZOO-0006	AMARELO	JCB	OBRAS	DIESEL S10
7	GR180BR	ZIN-0001	AMARELO	XCMG	OBRAS	DIESEL S10
8	120K TRATOR	ZAP-0001	AMARELO	CATERPILLAR	OBRAS	DIESEL S10
9	HL790 PA CARREGADEIR A	ZAC-0001	AMARELO	HYUNDAI	OBRAS	DIESEL S10
10	CAT00416PL011 28 TRATOR	ZAP-0002	AMARELO	CATERPILLAR	OBRAS	DIESEL S10
11	CG 125 FAN	KJD-3126	AZUL	HONDA	OBRAS	GASOLINA / ÁLCOOL
12	C100 BIZ	KJV-4839	PRATA	HONDA	OBRAS	GASOLINA /



						ÁLCOOL
13	CARGO 2629	PGR-8922	BRANCO	FORD	OBRAS	DIESEL S10
14	CG125 FAN	KJD-3136	AZUL	HONDA	OBRAS	GASOLINA / ÁLCOOL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	MODELO	PLACA	COR	MARCA	UNIDADE	COMBUSTIVEL
1	L200 TRITON	SGY9G15	BRANCO	MITSUBISHI	ADMINISTRAÇÃO	DIESEL
2	RENEGADE	QYI1E22	BRANCO	JEEP	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
3	RENEGADE	QYI1E62	BRANCO	JEEP	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA
4	FOX	QYV7D36	BRANCO	VOLKSWAGEN	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA

4.4 O valor estimado do presente pregão eletrônico é de **R\$ 1.107.305,74. (Um milhão, cento e sete mil, trezentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no orçamento 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.1009-2.69-33.90.30

10.302.1003-2.70-33.90.30

10.301.1003-2.78-33.90.30

10.302.1003-2.76-33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

8.122.1009-2.89-33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1029-2.42-33.90.30

12.361.1029-2.50-33.90.30

12.361.1029-2.58-33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



12.361.1029-2.52-33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL

4.128.1009-2.19-33.90.30

26.122.1009-2.27-33.90.30

15.122.1009-2.65-33.90.30

20.122.1009-2.2142-33.90.30

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

6.1.1. Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada do produto ofertado que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/ítem a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecidas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores,



prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.

i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.

i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.

j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.

k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado deverá ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

7.1.1 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

8 DA GARANTIA:

8.1 Garantia de Fábrica: mínima de 1 (um) ano.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.



9.2. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

9.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

10.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12 DA QUALIDADE DO OBJETO LICITADO

12.1 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.2 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.



13 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. A entrega ocorrerá de forma parcial e deverá se dar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria demandante, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

13.2 O objeto a ser contratado deverá ser entregue no município de Carnaíba PE no endereço a ser definido pela secretaria solicitante.

13.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.4 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

13.5 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

13.6 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta prefeitura Municipal, e o recebimento ocorrerá conforme os itens 13.7.1 e 13.7.2

13.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

13.7.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

13.8 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.10 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

13.11 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, correspondente ao objeto licitado.

14 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO



14.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

14.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

14.4 Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

14.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

14.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

14.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

14.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

14.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)^{365}$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA



14.10 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

15 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

15.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

15.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

15.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

15.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

15.6 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

15.6.1 Das obrigações do gestor do Contrato:

- I - Autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - Autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - Decidir sobre a rescisão dos contratos; e
- V - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

15.6.2 - Das obrigações do fiscal do Contrato

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;



- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da pasta;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato;
- 16.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 16.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 16.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 16.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 16.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;



- 16.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré- estabelecidas;
- 16.11 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação;
- 16.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 16.13 Designar gestor e Fiscal para a fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 16.14 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 12 (doze) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 17.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 17.3 Fornecer o produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 17.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 17.5 A CONTRATADA será responsável, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao objeto a ser adquirido;
- 17.6 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 17.7 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Contratação;
- 17.8 Indicar o responsável que responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 17.9 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, embalagens e transporte, até o local determinado para a sua entrega;



17.10 Cumprir todas as especificações previstas no neste Termo de Referência

17.11 A responsabilidade pelo fornecimento do material será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste Termo de Referência.

17.12 Fica assegurado a prefeitura municipal de Carnaíba – PE, a secretaria de educação do município de Carnaíba - PE, o fundo municipal de assistência e inclusão social do município de Carnaíba - PE, e ao fundo municipal de saúde do município de Carnaíba - PE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24 (horas) horas a contar da sua notificação, que ficará a cargo do fundo municipal de saúde do município de Carnaíba PE;

17.13 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

17.14 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal.

17.15 A empresa contratada deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descrita.

17.16 Recomendamos que a contratada deverá ofertar o objeto da contratação em conformidade com as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>, e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema, no que couber.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

18.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

18.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4 Multa:

18.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

18.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

18.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

18.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

18.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;



18.2.4.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

18.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

18.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

18.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.10.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

18.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).



18.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19 DO REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



20.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

20.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 É vedada a subcontratação.

22 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

22.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

22.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 O termo de extinção sempre que possível será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

22.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.4.3 Indenizações e multas.

23 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



23.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

23.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

24 DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carnaíba/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Carnaíba, 28 de agosto de 2026

João Vianney Queiroz de Brito Filho
Diretoria Central de Compras



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF _____, declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
()

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da



Dispensa Eletrônica nº. XXX/2026.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos que esta empresa é uma microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida][Razão Social/Denominação]



ANEXO III

PROCESSO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
CONTRATO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024.

Aos dias do mês de de 20__, na sede do PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefone: (87) 3854-1156, através do Prefeito Sr.º Wamberg AntônioGomes Amaral, brasileiro, casado, residente à Avenida Sebastião Anjo, s/n, Bela Vista Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 653.158.804-78 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.114.037 SSP-PE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº-----, sediado(a) na -----, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº , têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; com início na data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I – DO VALOR

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D	MARCA	QUANTIDADE E PREFEITURA	QUANTDAD E FMS	QUANTIDADE E FMAS	QUANTIDADE E SEC.DE EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 DIRECIONAL MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					30	30		



2	PNEU 225/60 R18 MINIMO: 104H M+S (12) PRIMEIRA LINHA/PRPNEU 900/20 BORRACHUDO MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO 30 INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOSEMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UN D					30	30		
3	PNEU 175/70 R14: (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					6	6		
4	PNEU 215/75 R17.5 MINIMO: 12 LONAS 126/124 K: (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UN D					60	60		
5	PNEU 225/60 R18 MINIMO: 104H M+S (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UN D					12	12		



6	PNEU 195/75 R16 C MÍNIMO: 110/108 R, 8 LONAS (1) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D			10		10	20		
7	PNEU 235/75 R17.5 MÍNIMO: 16 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, SEM CÂMARA, COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					10	10		
8	PNEU 275/80 R22.5 MÍNIMO: 16 LONAS DIRECIONAL 149/146 L; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					70	70		
9	PNEU 750/16 BORRACHUDO MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					10	10		
10	PNEU 750/16 DIRECIONAL MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR 10 ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UN D					10	10		



11	CÂMARA DE AR 750/16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D					20	20		
12	CÂMARA DE AR 900/20 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D					60	60		
13	PROTETOR 900/20 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D					60	60		
14	PROTETOR 750/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UN D					20	20		
15	PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. - PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UN D			185			185		



16	PNEU 195/65 R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088 - PNEU 195/65 R15 91H CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088	UN D		20	230	10		260		
17	PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONAD O E OU REMANUFATURADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088 - PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONAD O E OU REMANUFATURADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088	UN D			100			100		
18	Pneu 205/75 R16 C Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UN D			80			80		
19	PNEU 12-16.5 - Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UN D		6				6		



20	PNEU 1000/20 - - Novo (primeira Vida), com Certificação Compulsoria No Inmetro, não recapado, não recauchutado, não remodelado e não recondicionado	UN D		22				22		
21	PNEU 225/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UN D		10				10		
22	PNEU 12.4.24 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.4.24-12; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA; PNEU DIRECIONAL	UN D		6				6		
23	Pneu 18-4-30. Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, com certificação do inmetro.	UN D		6				6		
24	PNEU 18.4-15-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro	UN D		6				6		
25	PNEU 750/ R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO	UN D		6				6		
26	Pneu 205 x 55 R16 - Pneu 205 x 55 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO.	UN D				10		10		
27	PNEU 285/70 R 19.5 - - CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UN D			48			48		



28	PNEU 215/65 R16 -, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, NOVO, APROVADO PELO INMETRO,	UN D		30		20		50		
29	PNEU 265/70 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO.	UN D		10				10		
30	Pneu 14.00-24 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UN D		36				36		
31	PNEU 17.5 - 25 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UN D		36				36		
32	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.5/80- 18; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UN D		12				12		
33	PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L- 24; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA. - PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L- 24, G2/L2, R4, 12 LONAS; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA.	UN D		12				12		
34	PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES - PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UN D		10				10		



4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.122.1009-2.69-33.90.30

10.302.1003-2.70-33.90.30

10.301.1003-2.78-33.90.30

10.302.1003-2.76-33.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

8.122.1009-2.89-33.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1029-2.42-33.90.30

12.361.1029-2.50-33.90.30

12.361.1029-2.58-33.90.30

12.361.1029-2.52-33.90.30

PREFEITURA MUNICIPAL

4.128.1009-2.19-33.90.30

26.122.1009-2.27-33.90.30

15.122.1009-2.65-33.90.30

20.122.1009-2.2142-33.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel. (87) 3854- 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001-70



5.3. Na nota fiscal deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$ 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.10. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega ocorrerá de forma parcial e deverá se dar no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento(OF) pela Secretaria demandante, que detalhará o quantitativo, o local de entrega e condições de recebimento, observando-se as especificações indicadas neste Termo de Referência.

6.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.5 Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério da prefeitura.

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

6.6.2 Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.7 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.9 Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.10 A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

6.11 O objeto a ser contratado deverá ser entregue no município de Carnaíba PE no endereço a ser definido pela secretaria solicitante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. A Contratante designará como Gestor de Contrato o servidor a seguir identificado:



- NOME: João Vianney Queiroz de Brito Filho
- MATRÍCULA: 60100563
- FUNÇÃO: Diretor da Central de Compras

10.6 A Contratante designará como Fiscal de Contrato o servidor a seguir identificado:

- NOME: Paula Sheiliana Gomes do Nascimento
- MATRÍCULA: 48299
- FUNÇÃO: Assistente Administrativo

10.7. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação



das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

17.1. É eleito o Foro de Carnaíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Carnaíba, XX de XXXXX de XXXXX.



Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



ANEXO IV

PROCESSO Nº __/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/ 2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês dede **2026**, a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, (nacionalidade), (estado civil), RG nº (Órgão Expedidor) e do CPF nº, residente e domiciliado na, nº., bairro, Carnaíba /PE e, neste ato denominado simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0_/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 005/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços dos prestadores registrados a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE, AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE. COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS A UM RAIO DE 100 KM (CEM QUILOMETROS) DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).**

Empresa....., CNPJ nº., com sede à Rua., CEP:-....., telefone: () , fax: ()....., telefone representante em, fax ()....., representada por seu(sua) Sr(a)., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em , RG n. Órgão de Emissão, CPF nº.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE PREFEITURA	QUANTDADE FMS	QUANTIDADE FMAS	QUANTIDADE SEC.DE EDUCAÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	--------------------------	------------------	--------------------	----------------------------------	-------	-------------------	----------------



1	PNEU 900/20 DIRECIONAL MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UND					30	30		
2	PNEU 225/60 R18 MINIMO: 104H M+S (12) PRIMEIRA LINHA/PRPNEU 900/20 BORRACHUDO MINIMO: 14 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO 30 INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOSEMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UND					30	30		
3	PNEU 175/70 R14: (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	UND					6	6		
4	PNEU 215/75 R17.5 MINIMO: 12 LONAS 126/124 K: (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MINIMA DE 3 ANO	UND					60	60		



5	PNEU 225/60 R18 MÍNIMO: 104H M+S (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANO	UND					12	12		
6	PNEU 195/75 R16 C MÍNIMO: 110/108 R, 8 LONAS (1) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UND			10		10	20		
7	PNEU 235/75 R17.5 MÍNIMO: 16 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, SEM CÂMARA, COM ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UND					10	10		
8	PNEU 275/80 R22.5 MÍNIMO: 16 LONAS DIRECIONAL 149/146 L; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM SEM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UND					70	70		
9	PNEU 750/16 BORRACHUDO MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (1ª) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UND					10	10		



10	PNEU 750/16 DIRECIONAL MÍNIMO: 12 LONAS; PRODUTO NOVO, (12) PRIMEIRA LINHA/PREMIUM, ORIGINAL, MONTAGEM COM CÂMARA, DEVENDO SEGUIR 10 ÀS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS	UND					10	10		
11	CÂMARA DE AR 750/16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UND					20	20		
12	CÂMARA DE AR 900/20 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UND					60	60		
13	PROTETOR 900/20 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UND					60	60		
14	PROTETOR 750/16 PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO: O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT/ISO/NBR	UND					20	20		
15	PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO. - PNEU 185/70 DIÂMETRO INTERNO 14 CONSTRUÇÃO RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO T, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 88, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO.	UND			185			185		



16	PNEU 195/65 R15 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088 - PNEU 195/65 R15 91H CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531,NBR 6087,NBR 6088	UND		20	230	10		260		
17	PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088 - PNEU 215 /75 R16 RADIAL LISO 116/114R - CERTIFICADOPELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO - O ITEMDEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 5531, NBR6087 E NBR 6088	UND			100			100		
18	Pneu 205/75 R16 C Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UND			80			80		
19	PNEU 12-16.5 - Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao recondicionado	UND		6				6		



20	PNEU 1000/20 -- Novo (primeira Vida), com Certificacao Compulsoria No Inmetro, nao recapado, nao recauchutado, nao remodelado e nao reconcionado	UND		22				22		
21	PNEU 225/65 R17 CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO NAO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UND		10				10		
22	PNEU 12.4.24 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.4.24-12; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA; PNEU DIRECIONAL	UND		6				6		
23	Pneu 18-4-30. Produto novo, não reconcionado e/ou remanufaturado, com certificação do inmetro.	UND		6				6		
24	PNEU 18.4-15-30 (Novo de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro	UND		6				6		
25	PNEU 750/ R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO	UND		6				6		
26	Pneu 205 x 55 R16 - Pneu 205 x 55 R16 - Produto novo, não reformado, não remoldado e não recauchutado - com selo do INMETRO.	UND				10		10		
27	PNEU 285/70 R 19.5 -- CERTIFICADOPELO INMETRO, NOVO, NAORECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO	UND			48			48		



28	PNEU 215/65 R16 -, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, NOVO, APROVADO PELO INMETRO,	UND		30		20		50		
29	PNEU 265/70 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E OU REMANUFATURADO.	UND		10				10		
30	Pneu 14.00-24 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UND		36				36		
31	PNEU 17.5 – 25 - NOVO, APROVADO PELO INMETRO	UND		36				36		
32	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PNEUMÁTICO PARA MÁQUINAS FORA DE ESTRADA; DIMENSÕES 12.5/80-18; NOVO (PRIMEIRA VIDA), PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA	UND		12				12		
33	PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L- 24; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA. - PNEU NOVO BORRACHUDO 19.5 L- 24, G2/L2, R4, 12 LONAS; PARA EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA.	UND		12				12		
34	PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES - PNEU NOVO 195/55, R 15, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND		10				10		

Total Global R\$ _____ (_____).

PREFEITURA DE CARNAÍBA - Rua Presidente Kennedy, nº283 – Centro – Carnaíba – 56820-000. Tel.
(87) 3854 – 1156 - CNPJ nº 11.367.414/0001 -70



2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador de serviço registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.

2.2 – O prestador de serviço registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Carnaíba adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos prestadores detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 005/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), _____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a _____ CPF _____

2^a _____ CPF _____

